

CONTRATO Nº 384/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA G. M. YAMADA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **G. M. YAMADA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 15.564.580/0001-17, com sede no Conjunto Guajará I, WE 68-A, nº 1641, bairro: Coqueiro, CEP: 67.143-440, Ananindeua/PA, telefone: (91) 98171-7345, e-mail: qualityuniformeseservicos@gmail.com, qualityvendas@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador Sr(a). **GENY MISSORA YAMADA**, RG nº 3106303, CPF nº 634.052.372-20, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº381/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 118/2019, consoante o **Processo nº114/2019-(SESMA)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 114/2018 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer NSAJ Nº 1309/2018, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades do HPSM Mário Pinotti, HPSM Humberto Maradei Pereira, Hospital Geral de Mosqueiro e Unidades de Pronto Atendimento- UPA DAICO; DASAC; DAGUA I; DAGUA II e DAENT da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA, consoante com o quadro que segue:

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 0,80 X 0,80 CM - em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1, 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde mata.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
7	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 1,50 X 1,50 CM - em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde mata.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
8	CAMPO FENESTRADO - medindo 0,60 x 0,60 cm em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde mata.	UNID.	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60
9	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,60 X 0,60M - composição 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior:	UNID.	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
11	CAMPO SIMPLES medindo 0,50 x 0,50 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, cor verde.	UNID.	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
12	CAMPO SIMPLES medindo 0,80 x 0,80 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde.	UNID.	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
13	CAMPO SIMPLES medindo 1,20 x 1,20 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
14	CAMPO SIMPLES medindo 1,50 x 1,50 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
15	CAMPO SIMPLES medindo 1,70 x 1,80 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
16	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 1,40 X 1,40M - Campo grande duplo com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 1,40 x 1,40m. Cor verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
17	ENVOLTÓRIO CAMPO MÉDIO DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 1,00 X 1,00M - Campo médio duplo com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 1,00 x 1,00m. Cor Verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
18	ENVOLTÓRIO CAMPO PEQUENO DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,60 X 0,60M - Campo pequeno duplo em BRIM PESADO/SARJA 3/1, com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 0,60 x 0,60m. Cor Verde.	UNID.	40	R\$ 9,09	R\$ 363,60
20	SACO COM FIO PARA SUPORTE DE HAMPER - na cor verde, tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1, 100% algodão, medindo 125 cm de circunferência e 70 cm de altura.	UNID.	60	R\$ 11,79	R\$ 707,40
21	SACO PARA HAMPER 100% ALGODÃO BRIM PESADO/SARJA 3/1 - Saco para suporte de hamper, em tecido 100% algodão, com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 1,10 x 1,70m. Cor Verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60

VALOR TOTAL R\$				R\$ 5.818,20
Valor por extenso: Cinco mil oitocentos e Dezoito e vinte centavos				

GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 0,80 X 0,80 CM - em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1, 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde mata.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
30	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 1,50 X 1,50 CM - em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde mata.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
31	CAMPO FENESTRADO - medindo 0,60 x 0,60 cm em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde mata.	UNID.	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60
32	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,60 X 0,60M - composição 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14cm. Tamanho 0,60 x 0,60m.	UNID.	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
33	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,80 X 0,80M - Campo cirúrgico fenestrado de composição 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14cm. Tamanho	UNID.	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
34	CAMPO SIMPLES medindo 0,50 x 0,50 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, cor verde.	UNID.	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
35	CAMPO SIMPLES medindo 0,80 x 0,80 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde.	UNID.	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
36	CAMPO SIMPLES medindo 1,20 x 1,20 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
37	CAMPO SIMPLES medindo 1,50 x 1,50 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
38	CAMPO SIMPLES medindo 1,70 x 1,80 em BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão , segundo a NBR – 14027/1997, na cor verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
39	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 1,40 X 1,40M - Campo grande duplo com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 1,40 x 1,40m. Cor verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
40	ENVOLTÓRIO CAMPO MÉDIO DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/11,00 X 1,00M - Campo médio duplo com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
41	ENVOLTÓRIO CAMPO PEQUENO DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,60 X 0,60M - Campo pequeno duplo em BRIM PESADO/SARJA 3/1, com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 0,60 x 0,60m. Cor Verde.	UNID.	40	R\$ 9,09	R\$ 363,60

42	PERNEIRA VERDE BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO 0,88 X 1,30M - Perneira tipo saco em tecido verde de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Cor Verde.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
43	SACO COM FIO PARA SUPORTE DE HAMPER - na cor verde, tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1, 100% algodão, medindo 125 cm de circunferência e 70 cm de altura.	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
44	SACO PARA HAMPER 100% ALGODÃO BRIM PESADO/SARJA 3/1 - Saco para suporte de hamper, em tecido 100% algodão, com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2. Tamanho 1,10 x 1,70m. Cor	UNID.	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60
VALOR TOTAL R\$					R\$ 6.373,60
Valor por extenso: Seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos					

GRUPO 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99	MACACÃO PARA MANUTENÇÃO Tamanho (Adulto) P. Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo Brim pesado para uso profissional, na cor cinza, resistente ao uso e lavagens. Gola pespontada, mangas longas com bainha fixa e fechamento com velcro, vista embutida com fechamento frontal através de zíper e vista transpassada, 02 bolsos superiores chapados chanfrados, 02 bolsos inferior chapados com abertura tipo americano, 2 bolsos traseiros chapados chanfrados, elástico embutido na parte de trás. Todas as logomarcas deverão ser impressas em silkscreen na cor preto. No bolso superior esquerdo, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM- HMP ou HGM ou UPA. Na altura do peito, lado direito, deverá existir o brasão da Prefeitura Municipal de Belém, em preto e branco. Na calça, na perna direita, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM-	UNID.	10	R\$ 48,53	R\$ 485,30
100	MACACÃO PARA MANUTENÇÃO Tamanho (Adulto) M. Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo Brim pesado para uso profissional, na cor cinza, resistente ao uso e lavagens. Gola pespontada, mangas longas com bainha fixa e fechamento com velcro, vista embutida com fechamento frontal através de zíper e vista transpassada, 02 bolsos superiores chapados chanfrados, 02 bolsos inferior chapados com abertura tipo americano, 2 bolsos traseiros chapados chanfrados, elástico embutido na parte de trás. Todas as logomarcas deverão ser impressas em silkscreen na cor preto. No bolso superior esquerdo, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM- HMP ou HGM ou UPA. Na altura do peito, lado direito, deverá existir o brasão da Prefeitura Municipal de Belém, em preto e branco. Na calça, na perna direita, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM- HMP ou HGM ou UPA. Na região superior das	UNID.	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
101	MACACÃO PARA MANUTENÇÃO Tamanho (Adulto) G. Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo Brim pesado para uso profissional, na cor cinza, resistente ao uso e lavagens. Gola pespontada, mangas longas com bainha fixa e fechamento com velcro, vista embutida com fechamento frontal através de zíper e vista transpassada, 02 bolsos superiores chapados chanfrados, 02 bolsos inferior chapados com abertura tipo americano, 2 bolsos traseiros chapados chanfrados, elástico embutido na parte de trás. Todas as logomarcas deverão ser impressas em silkscreen na cor preto. No bolso superior esquerdo, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM- HMP ou HGM ou UPA. Na altura do peito, lado direito, deverá existir o brasão da Prefeitura Municipal de Belém, em preto e branco. Na calça, na perna direita, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM-	UNID.	18	R\$ 63,80	R\$ 1.148,40

102	MACACÃO PARA MANUTENÇÃO Tamanho (Adulto) GG. Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo Brim pesado para uso profissional, na cor cinza, resistente ao uso e lavagens. Gola pespontada, mangas longas com bainha fixa e fechamento com velcro, vista embutida com fechamento frontal através de zíper e vista transpassada, 02 bolsos superiores chapados chanfrados, 02 bolsos inferior chapados com abertura tipo americano, 2 bolsos traseiros chapados chanfrados, elástico embutido na parte de trás. Todas as logomarcas deverão ser impressas em silkscreen na cor preto. No bolso superior esquerdo, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM- HMP ou HGM ou UPA. Na altura do peito, lado direito, deverá existir o brasão da Prefeitura Municipal de Belém, em preto e branco. Na calça, na perna direita, deverá ser silcado a logomarca do HPSM-MP ou HPSM- HMP ou HGM ou UPA. Na região superior das	UNID.	6	R\$ 58,98	R\$ 353,88
VALOR TOTAL R\$					R\$ 3.634,58
Valor por extenso: Três mil seiscentos e trinta e quatro e dez centavos					

GRUPO 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
103	Camisa Tipo POLO (UPA24h) , manga curta, tamanho G, em malha fria, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor branca com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada com largura de 3,0cm. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo ser silcado a logomarca vertical UPA24h. O arejamento da marca, alinhamento, a perfeita reprodução, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, fonte e tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Na manga direita deverão ser impressas as marcas da Prefeitura Municipal de Belém e Governo do Estado do Pará. Na manga esquerda, conforme padrão de arejamento da marca, deverão ser impressas as marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. As cores a serem adotadas devem, obrigatoriamente, ser: Verde: PANTONE 355C / Azul: PANTONE 7462C / Amarelo: PANTONE 116C / Vermelho: PANTONE 485C / Preto: PANTONE Process Black C. As estrelas e faixa no centro da letra "A" devem ser sempre brancas, mesmo em fundos de outras cores. A Bandeira do Brasil é incorporada à letra "A" e a cruz vermelha incorporada no "4" de 24 horas. A camiseta	UNID.	30	R\$ 25,15	R\$ 754,50

104	Camisa Tipo POLO (UPA24h), manga curta, tamanho GG. Em malha fria, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor branca com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada com largura de 3,0cm. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo ser silcado a logomarca vertical UPA24h. O arejamento da marca, alinhamento, a perfeita reprodução, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, fonte e tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Na manga direita deverão ser impressas as marcas da Prefeitura Municipal de Belém e Governo do Estado do Pará. Na manga esquerda, conforme padrão de arejamento da marca, deverão ser impressas as marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. As cores a serem adotadas devem, obrigatoriamente, ser: Verde: PANTONE 355C / Azul: PANTONE 7462C / Amarelo: PANTONE 116C / Vermelho: PANTONE 485C / Preto: PANTONE Process Black C. As estrelas e faixa no centro da letra “A” devem ser sempre brancas, mesmo em fundos de outras cores. A Bandeira do Brasil é incorporada à letra “A” e a cruz vermelha incorporada no “4” de 24 horas. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que	UNID.	24	R\$ 25,75	R\$ 618,00
105	Camisa Tipo POLO (UPA24h), manga curta, tamanho M, em malha fria, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor branca com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada com largura de 3,0cm. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo ser silcado a logomarca vertical UPA24h. O arejamento da marca, alinhamento, a perfeita reprodução, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, fonte e tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Na manga direita deverão ser impressas as marcas da Prefeitura Municipal de Belém e Governo do Estado do Pará. Na manga esquerda, conforme padrão de arejamento da marca, deverão ser impressas as marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. As cores a serem adotadas devem, obrigatoriamente, ser: Verde: PANTONE 355C / Azul: PANTONE 7462C / Amarelo: PANTONE 116C / Vermelho: PANTONE 485C / Preto: PANTONE Process Black C. As estrelas e faixa no centro da letra “A” devem ser sempre brancas, mesmo em fundos de outras cores. A Bandeira do Brasil é incorporada à letra “A” e a cruz vermelha incorporada no “4” de 24 horas. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que	UNID.	90	R\$ 25,10	R\$ 2.259,00

106	Camisa Tipo POLO (UPA24h) , manga curta, tamanho P , em malha fria, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor branca com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada com largura de 3,0cm. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo ser silcado a logomarca vertical UPA24h. O arejamento da marca, alinhamento, a perfeita reprodução, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, fonte e tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Na manga direita deverão ser impressas as marcas da Prefeitura Municipal de Belém e Governo do Estado do Pará. Na manga esquerda, conforme padrão de arejamento da marca, deverão ser impressas as marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. As cores a serem adotadas devem, obrigatoriamente, ser: Verde: PANTONE 355C / Azul: PANTONE 7462C / Amarelo: PANTONE 116C / Vermelho: PANTONE 485C / Preto: PANTONE Process Black C. As estrelas e faixa no centro da letra “A” devem ser sempre brancas, mesmo em fundos de outras cores. A Bandeira do Brasil é incorporada à letra “A” e a cruz vermelha incorporada no “4” de 24 horas. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que	UNID.	90	R\$ 25,63	R\$ 2.306,70
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 5.938,20
	Valor por extenso: Cinco mil Novecentos e trinta e sete e cinquenta centavos				

GRUPO 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
119	LENÇOL BRANCO PARA LEITO (100% algodão) em tecido Brim - na cor branca, com no mínimo 180 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,90 x 2,50m.	UNID.	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
120	LENÇOL BRANCO PARA BERÇO (100% ALGODÃO) em tecido Brim - na cor branca, com no mínimo 180 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.	UNID.	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
121	LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO (100% algodão) em tecido Brim - na cor branca, com no mínimo 180 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 X 1,90 X	UNID.	40	R\$ 15,25	R\$ 610,00
122	LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA LEITO REPOUSO (100% algodão) em tecido Percal - com listras brancas e verdes, com no mínimo 180 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
123	LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO (100% algodão) em tecido Brim - na cor branca, com no mínimo 180 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 2,20 x 1,40 m.	UNID.	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
124	LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO PARA LEITO REPOUSO (100% algodão) em tecido Percal - com listras brancas e verdes, com no mínimo 180 fios por m2. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 2,20	UNID.	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
125	LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL , medindo 1,80 x 1,10 em percal com no mínimo 180fios 100% algodão, na cor branca. De acordo com a padronização dos tecidos para uso hospitalar da NBR 13.734/96.	UNID.	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
126	LENÇOL MÓVEL BRANCO 100% algodão 1,40 x 1,60 - Lençol móvel 100% algodão, tecido Brim 3/1 pesado, com no mínimo 180 fios p/m2.	UNID.	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00

127	TRAVESSA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE em brim sarja 3/1 pesado, no mínimo 180 fios/m2, medindo 1,60 x 1,00 na cor branca.	UNID.	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 12.233,00
Valor por extenso: Doze mil duzentos e trinta e três reais					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
169	CAPA PARA BIOMBO triplo: Tecido em 100% algodão Brim pesado sarja 3/1, segundo a NBR – 14027/1997. Medindo: 1,50 metros de altura do tecido x 0,60 metros de largura para cada parte.	UNID.	60	R\$ 16,78	R\$ 1.006,80
170	CAPA PARA COLCHÃO - em Curvim com zíper, medindo 2,40x1,40x10 cm.	UNID.	60	R\$ 58,97	R\$ 3.538,20
171	CAPA PARA COLCHÃO INFANTIL – em Curvim com zíper medindo 1,80x1,10x10cm.	UNID.	40	R\$ 58,84	R\$ 2.353,60
173	COBERTOR INFANTIL - medindo 1,00 x 1,30 m em tecido flanelado 100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997, na cor branca.	UNID.	40	R\$ 24,95	R\$ 998,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.896,60
Valor por extenso: Sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos					

VALOR TOTAL DOS GRUPOS E ITENS	
GRUPOS	VALOR TOTAL GERAL
GRUPO 1	R\$ 5.818,20
GRUPO 2	R\$ 6.373,60
GRUPO 16	R\$ 3.634,58
GRUPO 17	R\$ 5.938,20
GRUPO 19	R\$ 12.233,00
ITENS 169, 170, 171 e 173	R\$ 7.896,60
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 41.894,18
Valor por extenso: Quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos	

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II do Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- Local da Entrega:** SEPAT – Av. Alcindo Cacela, nº 3741, Bairro: Condor, Belém/PA, CEP: 66.025-213. Telefone: (91) 3229-5780, de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 as 17:00 h.
- Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas após avaliação pelo **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus anexos;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto do Edital;

7.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo II;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

8.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.5. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

8.1.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.7. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos produtos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato;

8.1.10. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.11. **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. **Conforme** artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **OSMAR DE SOUZA REIS JUNIOR**, **matricula: 0458872-016**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do **CONTRATO** e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:2.17.21.10.302.0001

Fonte de Recurso:1214010300

Elemento de Despesa:33.90.30 / 33.90.39

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 41.893,70,00 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e três e setenta centavos)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 27 de Agosto de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GENY MISSORA YAMADA
G. M. YAMADA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____